



PROCESSO N.º : 2

: 2023000926

INTERESSADO

: DEPUTADO CRISTIANO GALINDO

ASSUNTO

: Dispõe sobre o direito à educação de qualidade da língua portuguesa e à democratização ao acesso à saúde para crianças e adolescentes brasileiras, descendentes de refugiados, apátridas e

imigrantes.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Cristiano Galindo, dispondo sobre o direito à educação de qualidade da língua portuguesa e à democratização ao acesso à saúde para crianças e adolescentes brasileiras, descendentes de refugiados, apátridas e imigrantes.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), que aprovou o relatório com um substitutivo apresentado pela ilustre Deputada Vivian Naves, decisão essa que foi confirmada pelo Plenário. Por esse motivo, os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão, ocasião na qual fui designado relator.

Registre-se, por necessário, que, no âmbito da CCJR, o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria de Estado da Saúde manifestaram-se favoravelmente à aprovação desta matéria, conforme posicionamentos contidos no Parecer SGG/COCP – CEE-18461 Nº 24/2023, e Despacho nº 5310/2023/GAB, respectivamente.

Essa é a síntese da proposição em análise.

No que se refere ao mérito, convém considerar que assegurar, por lei, às crianças







e aos adolescentes, descendentes de migrantes ou refugiados, educação acessível e de qualidade da língua portuguesa, bem como o acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), é de extrema importância em um estado como Goiás.

De fato, o acesso à educação e à saúde são direitos humanos fundamentais. A Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, ratificada pelo Brasil, estabelece que todas as crianças têm direito à educação e a um padrão de vida que seja adequado para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social.

Nesse contexto, garantir a educação e o acesso à saúde para crianças e adolescentes migrantes ou refugiados é crucial para sua integração na sociedade brasileira e goiana. A língua é um dos principais meios de integração e a educação em língua portuguesa é essencial para que essas crianças possam se comunicar, aprender e interagir efetivamente.

A educação de qualidade é um fator-chave para o desenvolvimento pessoal e, em última análise, para o desenvolvimento do país como um todo. Ao garantir que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua origem, o Estado de Goiás está investindo em seu próprio futuro, capacitando indivíduos para contribuírem positivamente para a sociedade.

Por sua vez, o acesso ao SUS é fundamental para garantir que as necessidades de saúde dessas crianças e adolescentes sejam atendidas. Ao não garantir esse acesso, o Estado corre o risco de criar uma população vulnerável que pode sofrer de problemas de saúde não tratados, o que não apenas é prejudicial para as pessoas afetadas, mas também para a saúde pública em geral.

Nessa perspectiva, normatizar a garantia da educação e do acesso à saúde para crianças e adolescentes migrantes e refugiados ajudará a reduzir as desigualdades e discriminação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa, promovendo a igualdade de oportunidades.

Ao assegurar esses direitos por lei, o Estado de Goiás reconhece a cidadania dessas







crianças e adolescentes, promovendo um senso de pertencimento que é essencial para seu bemestar psicossocial e para o fortalecimento do tecido social.

É salutar lembrar que o Brasil é signatário de tratados e convenções internacionais que estabelecem a obrigação de garantir os direitos de migrantes e refugiados, incluindo o acesso à educação e à saúde. Portanto, a proposição em pauta demonstra o compromisso do Estado de Goiás em cumprir tais obrigações internacionais.

Com base nessas premissas, depreende-se que assegurar, por lei, às crianças e aos adolescentes descendentes de migrantes ou refugiados educação acessível e de qualidade da língua portuguesa, bem como o acesso ao SUS, não é apenas uma questão de direitos humanos, mas também de investimento no futuro do Brasil e do Estado de Goiás. Essa medida legislativa certamente contribuirá para a integração, a igualdade, o desenvolvimento, a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes, bem como fortalecerá os compromissos internacionais da nossa nação no que diz respeito aos direitos dos migrantes e refugiados.

Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta, na forma do substitutivo adotado pelo CCJR. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em

de

de 2024.

Deputado AMILTON FILHO Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 31003600360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **28/05/2024 11:07** Checksum: **5959C11A46522E74DB0B88B9FFEE25006EDD369384774B24A3A884752672AA22**

